



PRÉ-AVISO DE GREVE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CENTRAL, LOCAL E REGIONAL

Comunica-se aos Senhores Primeiro-Ministro, Ministra da Presidência, Ministro das Finanças, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro da Educação, Secretária de Estado da Administração Pública, Presidente do Governo Regional da Madeira, Presidente do Governo Regional dos Açores, Secretário Regional das Finanças e Administração Pública da Madeira e Açores, Secretário Regional da Educação da Madeira e Açores, Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidente da Associação Nacional de Freguesias, Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia, Ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, À Direção Geral do Emprego e Relações do Trabalho (DGERT) , à Direção da CNIS e a todas as entidades que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e AEC que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores não docentes, bem como todos os trabalhadores que prestem serviço nos AAAF – Atividades de Animação e de Apoio à Família; CAF – Componente de Apoio à Família; AEC – Atividades de Enriquecimento Curricular (estabelecimentos de serviço público de apoio social), incluindo os trabalhadores de concessionárias e prestadores de serviços, de natureza pública ou privada, abrangidos pelo âmbito estatutário do Sindicato Independente dos Trabalhadores dos Organismos Públicos e Apoio Social – SITOPAS, independentemente da natureza do vínculo e contrato de trabalho, irão exercer o direito à greve, das 00.00 horas às 24.00 horas do dia 27 de Outubro de 2023.

Dia 27 de outubro de 2023, entre as 00:00 horas e as 24:00 horas: dos Trabalhadores da Administração Pública Central, Regional e Local, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais e/ou especiais ou subsistentes, como forma de luta e protesto, com os fundamentos seguintes: Pela atualização salarial, do Salário Mínimo Nacional, correspondente ao valor da subida da inflação, e a mesma atualização em todos os níveis remuneratórios;

Pelo aumento do subsídio de refeição para 7,50eur;

Pelo cumprimento e revisão dos acordos de empresa, acordos coletivos de trabalho e ACEP's, por parte dos Municípios;

Pela devolução dos conteúdos funcionais e suas respectivas carreiras;

Pela revisão do SIADAP que, entre outras valorizações, permita a manutenção dos pontos obtidos nos contratos a termo e na mudança de carreira e de categoria, seja por mobilidade intercarreiras, inter-categorias ou através de procedimento concursal, de modo que os trabalhadores não comecem do “zero”;

Pela valorização remuneratória de todos os trabalhadores da categoria de Assistente Operacional e Assistente Técnico com 30 ou mais anos de serviço público efetivamente prestado, independentemente dos tipos de vínculos;

Pelo fim da cedência unilateral de Pessoal Não Docente a entidades parceiras, incluindo as que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e AEC;

Pela valorização das carreiras profissionais específicas;

Pela contratação de trabalhadores nas diversas áreas da Saúde;

Pela criação da carreira de Técnico Auxiliar de Saúde de forma ao acesso por tempo de serviço;

Pela valorização das carreiras profissionais específicas;

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20:00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 26 de outubro de 2023 e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo no dia 27 de outubro de 2023;

Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia 27 de outubro, a greve pode ir desde o início do ciclo no dia 27 de outubro e prolonga-se por 24 horas. Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos: Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;

Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Aveiro, 06 de outubro 2023

